



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 23/10/2024

**LEI Nº 1.724, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“ALTERA O INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº1.683, DE  
21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE ESTIMA AS  
RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE  
GUIMARÂNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.683/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até vinte e cinco por cento do total do orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta Lei;”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024..

Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de outubro de 2024.

**Adílio Alex dos Reis**  
**Prefeito Municipal**